



CRC-SE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

1ª TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL DIGITAL (SMS) PÓS-PAGO, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA TELEFONIA BRASIL S/A.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e regida pelas Leis nºs 570/48 e 4.695/65 e pelos Decretos-Lei nºs 968/69 e 1.040/69, órgão responsável pela fiscalização do exercício profissional do contabilista, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, S/N, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente, Sra. **Ângela Andrade Dantas Mendonça**, brasileira, casada, contadora, portadora do CI nº 344.518/SSP/SE e CPF nº 274.491.145-34, com inscrição no CRCSE sob o nº 5.386/O, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado a Empresa, **TELEFÔNIA BRASIL S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02558157/0001-62 e IE 108.383.949.112, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SE, neste ato representada pelo Senhor **Luiz Fernando Coelho Dantas**, CPF nº 490.244.695-20 e pela Senhora **Luciana Silva Libarino**, CPF nº. 615.124.435-49, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem **ADITAR** o contrato em testilha, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa à alteração do objeto do contrato nº. 003/2014, incluindo 01 (uma) linha digital de tecnologia GSM e 01 (um) aparelho Samsung S5310, em regime de comodato, no sistema pós-pago, nos termos da proposta em anexo, para uso do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor estimativo mensal do contrato com a inserção do disposto na cláusula primeira deste aditivo será de R\$ 629,10 (seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos)

O valor estimativo global do contrato com a inserção do disposto na cláusula primeira deste aditivo será de R\$ 7.549,20 (sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CRCSE, na Imprensa Oficial.

Aracaju/SE, 26 de março de 2014.

Ângela Andrade Dantas Mendonça,
Conselheiro Presidente – CRCSE.

Luiz Fernando Coelho Dantas
Representante da Telefonía Brasil S/A

Luciana Silva Libarino
Representante da Telefonía Brasil S/A